



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

1.1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir as condições que disciplinarão a aquisição de uniformes para detentos e servidores que atuam na limpeza urbana em atendimento a unidade requisitante, visando a identificação e padronização dos detentos e servidores, com fulcro na **Instrução Normativa nº 006/2024 – Contratação Direta e art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

1.2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QTD.	UNID.	CATMAT	DESCRIÇÃO
01	100	Unid.	453050	CALÇA EM BRIM CINZA ESCURO , tecido 100% algodão, com elástico de 4 cm e cadarço na cintura, bolsos chapados na frente e atrás, logotipo silkado na perna esquerda sentido vertical, na cor branca, Tamanho 38 a 48 .
02	20	Unid.	458679	CAMISA EM MALHA PV 67% poliéster e 33% viscose na COR VERDE BEBÊ , gola redonda e manga curta, com viés verde bandeira, logotipo silkado: peito (06 cores) e costa (01 cor), Tamanho G .
03	100	Unid.	458679	CAMISA EM MALHA PV 67% poliéster e 33% viscose na COR LARANJA , gola redonda e manga curta, com viés preto, logotipo silkado: peito (06 cores) e costa (01 cor), Tamanho P a XG .
04	100	Unid.	458679	CAMISA EM MALHA PV 67% poliéster e 33% viscose na COR AZUL ROYAL , gola redonda e manga curta, com viés preto, logotipo silkado: peito (06 cores) e costa (01 cor), Tamanho P a XG .

1.2.1. Havendo discrepâncias entre o descritivo deste instrumento e o descritivo constante no código CATMAT, prevalece o aqui descrito.

1.2.2. Os bens objeto desta contratação são **caracterizados como de natureza comum**, uma vez ser possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda e neste Termo de Referência, atendendo ao disposto do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.3. O objeto da presente contratação **não se enquadra, ainda, como sendo bem de luxo**, atendendo ao disposto no art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. A atividade de limpeza urbana é importante para o meio ambiente e para a saúde da comunidade. A percepção da importância de tal atividade deve ser traduzida em ações efetivas quando se diz respeito à segurança e saúde dos servidores que atuam na Limpeza Pública deste Município, visto que todos os dias tais profissionais percorrem ruas e bairros da nossa cidade, expondo sua vida e sua saúde a diversos riscos, enfrentando as mais variadas situações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.2. Nesse sentido, podemos afirmar que o uso do uniforme é uma das medidas cabíveis em relação às exigências do referido item, pois além de identificar o servidor para o público, ou apontar sua função dentro de um ambiente de trabalho, o uniforme também é importante para a segurança do trabalhador. O uso se faz necessário principalmente em atividades em que a saúde e integridade do mesmo podem ser colocadas em risco.

2.3. Daí o uso correto do uniforme ser de grande importância para a segurança e saúde dos servidores que atuam na Limpeza Pública deste Município. Para tanto, faz-se necessária à confecção de vestimentas confortáveis e visíveis como forma de assegurar os direitos dessa categoria de trabalhadores tão vital à nossa Municipalidade.

2.4. A fundamentação pormenorizada quanto à necessidade de contratação do presente objeto pode ser encontrada no Documento de Formalização de Demanda e neste instrumento referencial, de modo que, em virtude na natureza do objeto a ser contratado, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como a realização de procedimento licitatório.

2.5. Portanto, sob a égide do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, destacamos que a respectiva contratação se dará por meio de dispensa de licitação, asseverando, ainda, a conformidade ao regulamento normativo municipal. De igual modo, o objeto da presente contratação está incluído no Plano Anual de Contratações 2026, em conformidade com as diretrizes estabelecidas para o exercício vigente.

2.6. Os quantitativos estimados e previstos nesse Termo de Referência levaram em consideração os seguintes aspectos: garantir o bem-estar dos colaboradores e usuários, além da identificação dos servidores e detentos que atuam na limpeza urbana.

2.7. O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Dispensa de Licitação, de modo que, apresentam-se sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais e o atendimento aos requisitos estabelecidos evitará equívocos nas compras e contratações a serem realizadas, em decorrência da presente demanda.

2.8. Conforme estabelecido no art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, alterada pelo Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, a contratação direta pode ser adotada em situações em que o valor da aquisição ou do serviço contratado, com exceção de obras e serviços de engenharia ou manutenção de veículos automotores, não ultrapasse R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

2.9. Para aferir os valores de mercado, a Administração Pública realizou a seguinte média de cotação:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CALÇA EM BRIM CINZA ESCURO , tecido 100% algodão, com elástico de 4 cm e cadarço na cintura, bolsos chapados na frente e atrás, logotipo silkado na perna esquerda sentido vertical, na cor branca, Tamanho 38 a 48	100	R\$ 97,19	R\$ 9.719,00
2	CAMISA EM MALHA PV 67% poliéster e 33% viscose na COR VERDE BEBÊ , gola redonda e manga curta, com viés verde bandeira, logotipo silkado: peito (06 cores) e costa (01 cor), Tamanho G.	20	R\$ 50,62	R\$ 1.012,40
3	CAMISA EM MALHA PV 67% poliéster e 33% viscose na COR LARANJA , gola redonda e manga curta, com viés preto, logotipo silkado: peito (06 cores) e costa (01 cor), Tamanho P a	100	R\$ 50,62	R\$ 5.062,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	XG.			
4	CAMISA EM MALHA PV 67% poliéster e 33% viscose na COR AZUL ROYAL, gola redonda e manga curta, com viés preto, logotipo silkado: peito (06 cores) e costa (01 cor), Tamanho P a XG.	100	R\$ 50,62	R\$ 5.062,00
VALOR TOTAL				R\$ 20.855,40

2.10. Portanto, nesse contexto, os materiais serão adquiridos por meio de dispensa de licitação justificada e amparada legalmente pelo inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021. Adicionalmente, as cotações serão anexadas a este documento a fim de verificação e comprovação.

2.11. Diante todo o exposto, justifica-se a necessidade da aquisição supramencionada, visando à realização dos serviços, e será uma medida eficaz para darmos continuidade aos trabalhos de amparo em prol desta municipalidade.

3. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não se aplica a presente contratação.

4. DO OBJETO LICITADO

4.1. DA SOLUÇÃO E DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada na Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa nº 006/2024 – Contratação Direta e demais normativas vigentes, inclusive municipais, bem como no Documento de Formalização de Demanda, qual seja a Dispensa de licitação para aquisição de uniformes para os servidores e os detentos.

4.1.1.1. De acordo com o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 os quais autorizam a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

4.1.2. Portanto, a aquisição de uniformes segue o valor estipulado no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, informado no item 4.1.1.1, buscando eficiência financeira e qualidade.

4.1.3. Na presente contratação será admitida, apenas, a oferta do objeto em consonância com as características e justificativas contidas neste instrumento referencial.

4.2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. A contratação será realizada em razão da necessidade da aquisição dos bens para a unidade requisitante, na qual é responsável pela limpeza urbana.

4.2.2. A demanda em comento leva em conta a necessidade da Secretaria requerente para o exercício financeiro de 2026.

4.2.3. Para a contratação será aferida a verificação da habilitação social, fiscal, trabalhista e técnica da empresa, de acordo com as premissas da Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Capítulo VI.

4.2.4. A empresa interessada, após a divulgação do aviso de contratação, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, atender aos requisitos apresentados no edital convocatório.

4.3. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.3.1. O prazo máximo de entrega do objeto adquirido será de **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, após Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, com a respectiva Nota de Empenho, autorizando a **entrega do equipamento adquirido no Almoxarifado Geral do Município, situado na Rua João Vago, nº 453, Centro, neste Município, de 2ª a 6ª feira, de 07h30min às 11h00min e das 12h00min às 16h30min**, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva ordem de fornecimento.

4.3.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer o (s) produto (s) em estrita conformidade com disposições e especificações exigidas, de acordo com ANEXO ÚNICO deste Termo de Referência.

4.3.3. O recebimento dar-se-á mediante a apresentação das Notas Fiscais, em conformidade ao objeto.

4.3.4. O prazo fixado para a entrega dos objetos poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA** e a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, ser prorrogado, estabelecendo-se que:

a) Caso seja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para o fornecimento do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 03 (três) dias úteis antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

b) O pedido de prorrogação, com indicação da justificativa e do novo prazo de fornecimento deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal (Protocolo Geral), ficando a critério do **CONTRATANTE**, acolher ou não o requerimento da **CONTRATADA** de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-o da decisão proferida.

c) Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que o fornecimento do objeto tenha sido cumprido, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no edital e anexo do respectivo certame, sem prejuízos das disposições previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.3.5. O fornecimento do objeto deverá ser realizado com o seu respectivo descarregamento a cargo da **CONTRATADA**, em local indicado pelo servidor do **CONTRATANTE**, responsável pelo recebimento.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.4.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Termo de Referência serão observados, no que couberem, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.1. O fornecimento será recebido:

4.4.1.1. **Provisoriamente**, pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio Geral do **MUNICÍPIO**, em até 05 (cinco) dias úteis para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações; e,

4.4.1.2. **Definitivamente**, pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio Geral do **MUNICÍPIO**, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.4.2. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações e marcas (quando for o caso) diferentes das constantes da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir.

4.4.3. Constatadas irregularidades no fornecimento, o **CONTRATANTE**, através do representante da Secretaria Requerente, poderá:

- a) Se disser respeito à especificação do fornecimento, ou qualquer dos demais motivos elencados neste item, rejeitá-lo em parte ou no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente adquirido.
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente adquirido.

4.4.4. O recebimento do objeto compreenderá, dentre outras, as seguintes verificações:

- a) Quantidade entregue;
- b) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
- c) Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas no Termo de Referência e constantes na proposta da **CONTRATADA**, devendo os materiais ser entregues nas mesmas marcas (caso houver) indicadas nas propostas de preços e ainda, com prazo de validade exigido.

4.4.5. Reserva-se o **CONTRATANTE** o direito de não aceitar o fornecimento cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

4.4.6. Somente será aceito pelo **CONTRATANTE**, o fornecimento integral de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento (AFs) e, caso seja rejeitado, o objeto do presente instrumento ficará disponível para retirada pela **CONTRATADA**, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.7. Todas as despesas de recolhimento e transporte, quando houver, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento ao seu art. 89, §2º, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir fielmente, os compromissos avençados de forma que o fornecimento seja efetuado com pontualidade, dentro do prazo estipulado, bem como seja feita com esmero e perfeição e devendo ainda solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do fornecimento, objeto da presente aquisição;
- d) Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo **CONTRATANTE** que possa comprometer a continuidade do fornecimento, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- e) Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento da presente contratação;
- f) Trocar às suas expensas, todo o objeto comprovadamente fornecido de forma inadequada, a critério da fiscalização do **CONTRATANTE**;
- g) Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- h) Dispor de equipamento, material, peças e pessoal especializado no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto adquirido;
- i) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução;
- j) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao **CONTRATANTE** ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;
- k) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- l) O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- m) O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades adquiridas, acrescidas se necessário;
- n) Permitir que o fornecimento seja fiscalizado no ato de sua entrega;
- o) Entregar os equipamentos de acordo às especificações constantes neste Termo de Referência; e
- p) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento ao seu art. 89, §2º, são obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, em conformidade com Autorização de Fornecimento (AF), sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento do fornecimento e os procedimentos burocráticos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação das empresas proponentes vencedoras do certame, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- c) Fiscalizar rigorosamente, através do fiscal designado, se o objeto fornecido obedece às condições exigidas, inclusive, se necessário e a qualquer tempo, quanto às propriedades sanitárias, físicas ou químicas a depender do seu gênero e condições da empresa ou filial em que forem armazenados, produzidos ou fabricado o objeto;
- d) Notificar por escrito, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo, inclusive sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- f) Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos bens e/ou serviços, e interromper imediatamente, caso necessário.

5.2.2. O **CONTRATANTE** não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da empresa vencedora da presente aquisição relativas às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

6. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. A fiscalização de todas as fases será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da (o) Gestor (a) Fiscal do Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE**, a fiscalização do objeto **CONTRATADA** e toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

6.2. O gestor/fiscal deverá fiscalizar e acompanhar a execução da referida contratação, com poderes amplos e irrestritos para receber provisoriamente o fornecimento, conforme local indicado pela unidade requisitante, procedendo com a verificação das especificações, prazos e demais condições, e após realizar o recebimento definitivo dos mesmos, e bem como propor penalidades e analisar documentos.

6.3. A contratação terá como gestor/fiscal, o servidor **ELBER ELIAS ZANETTI**, o qual será designado, oficialmente, por meio de ato próprio da Secretaria Municipal de Administração, numerado, datado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES.

6.4. A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE**, e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.5. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA** a substituição do fornecimento julgado deficiente ou não-conforme com as especificações definidas, cabendo a **CONTRATADA**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

6.6. Caso o Secretário Municipal Requerente não designe nenhum servidor para acompanhar o fornecimento e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

6.7. O **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.8. A presença da fiscalização do **CONTRATANTE**, não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.9. O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.10. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

6.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

7.1. A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que se verificar (em) defeito(s) de fabricação ou avaria (s) ocasionadas pelo transporte;

7.2. A **CONTRATADA** obriga-se a oferecer garantia a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos.

7.3. A garantia aqui requerida não trará prejuízos a eventuais garantias adicionais fornecidas pela **CONTRATADA**.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. *Não se aplica a presente contratação.*

9. DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial, visando a apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

9.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.7. O fiscal/gestor do contrato informará ao Secretário, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.9. O fiscal/gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

9.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.11. O fiscal/gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. O faturamento do(s) material (is) adquirido(s) ocorrerá(ão) no ato da entrega do(s) mesmo(s), conforme a Autorização de fornecimento (AF) e Nota de Empenho, mediante apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

10.4. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

10.5. Constatando-se, junto ao SICAF ou cadastro próprio do **CONTRATANTE**, a situação de irregularidade do **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

10.6. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADA** a ampla defesa.

10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF ou cadastro próprio do Município.

10.8. O pagamento dar-se-á, após o aceite do procedimento licitatório pelo convênio, à vista até o 5º (quinto) dia útil contados da finalização da liquidação da despesa, em favor da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente em nome do mesmo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

10.8.1. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,067 \times ND}{100}$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

10.8.2. Incumbirá a **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando-se à respectiva discriminação do fornecimento efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

10.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que gere direito de acréscimos de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.10. Serão retidos na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se a **CONTRATADA** for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecer a legislação específica.

10.11. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12. Fica a **CONTRATADA** obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

10.13. DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

10.13.1. Não se aplica a presente contratação.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Não se aplica a presente contratação.

12. DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Conforme estabelecido no art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, alterada pelo Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, a contratação direta pode ser adotada em situações em que o valor da aquisição ou do serviço contratado, com exceção de obras e serviços de engenharia ou manutenção de veículos automotores, não ultrapasse R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

12.2. DO VALOR MÁXIMO

12.2.1. O valor máximo estimado será proveniente dos valores unitários e totais apurados na pesquisa de mercado, resultante de um levantamento de preços a ser realizado pelo Setor de Compras.

12.3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição ocorrerão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento anual do **CONTRATANTE**, definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026:

GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.				
1201.154200102.019 Elemento de Despesa 339030 F 254 FR 150000000000				
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	453050	CALÇA EM BRIM CINZA ESCURO , tecido 100% algodão, com elástico de 4 cm e cadarço na cintura, bolsos chapados na frente e atrás, logotipo silkado na perna esquerda sentido vertical, na cor branca, Tamanho 38 a 48.	Un.	100
02	458679	CAMISA EM MALHA PV 67% poliéster e 33% viscose na COR VERDE BEBÊ , gola redonda e manga curta, com viés verde bandeira, logotipo silkado: peito (06 cores) e costa (01 cor),	Un.	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		Tamanho G.		
03	458679	CAMISA EM MALHA PV 67% poliéster e 33% viscose na COR LARANJA , gola redonda e manga curta, com viés preto, logotipo silkado: peito (06 cores) e costa (01 cor), Tamanho P a XG.	Un.	100
04	458679	CAMISA EM MALHA PV 67% poliéster e 33% viscose na COR AZUL ROYAL , gola redonda e manga curta, com viés preto, logotipo silkado: peito (06 cores) e costa (01 cor), Tamanho P a XG.	Un.	100

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; e
- m) praticar demais atos não previstos no presente tópico, mas apurados na execução do contrato.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1, as seguintes sanções e penalidades:

- a) Advertência: quanto o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da NLLC;
- b) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da NLLC;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 12.1, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da NLLC;
- d) Multa:
 - I. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, consoante o disposto no art. 156, §9º, da NLLC.

13.4. Todas as sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, consoante o disposto no art. 156, §7º, da NLLC.

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da NLLC.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda dessa.

13.7. valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o disposto no art. 156, §8º, da NLLC.

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 159.

13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, consoante o disposto no art. 160, da NLLC.

13.13. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme disposição do art. 161, da NLLC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. DAS UNIDADES REQUISITANTES

14.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

14. DO PELA RESPONSÁVEL ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Responsável pela Elaboração: JUNIOR PRIORI PERINNI

14.2. Responsável pela demanda e gestor da unidade requisitante: JUNIOR PRIORI PERINNI.

JUNIOR PRIORI PERINNI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos